



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228216489

Nome original: Certidão de Inteiro Teor -Mat. 39.136.PDF

Data: 28/07/2022 14:40:39

Remetente:

Leandro Felix de Sousa

Caldas Novas - Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas do Município de Caldas Novas

Tribunal de Justiça do Goiás

Assinado por:

RAYANNE VIEIRA MATOS DE CARVALHO:04528309157

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Despacho com força de Ofício, datado de 15 07 2022, referente ao process
o: ATOrd 0010903-80.2017.5.18.0161.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Leandro Félix de Sousa Oficial do Registro de Imóveis de Caldas Novas Município do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **39.136**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um terreno denominado lote nº 5-A, da quadra nº 46, com a área de 1.080,00m², sito à Rua 87 e Rua 91, no loteamento denominado "**ESTÂNCIA ITAGUAÍ**", nesta cidade, resultante do Remembramento dos lotes nºs 05, 06 e 16, da mesma quadra, medindo: 24,00m de frente para a Rua 87; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 07, mais 12,00m mais 30,00m confrontando com o lote nº 15; pelo fundo, 12,00m fazendo frente para a Rua 91; e, pelo lado esquerdo, 60,00m confrontando com os lotes nºs 17 e 04. - Conforme Decreto Municipal nº 047/96 de 25/04/1996. **PROPRIETÁRIO**: **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.858.660/0001-33, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO**: Registros nºs 1-25.460, 1-25.461 e 1.25.471, desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R1-39.136 - Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2001. PENHORA- Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Registro, devidamente assinado pela Dra. Cleuza Gonçalves Lopes, MMª. Juíza Presidente do Trabalho desta cidade, em 07/12/2000, extraído do Mandado nº 2.156/00, de Ação de Execução proposta por **Marli Marques Ferreira**, contra **Centro Médico Cirúrgico Santa Mônica Ltda**; procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 3.529,51, devida a exequente acima referida, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

R2-39.136 - Caldas Novas, 29 de outubro de 2002. PENHORA- Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, devidamente assinado pelo Dr. Cleidimar Castro de Almeida, MM. Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho desta cidade, em 14/10/2002, extraído do Mandado nº 1173/02, de Ação de Execução proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e União Federal** contra **Centro Médico Cirúrgico Santa Mônica Ltda**; procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 1.477,41, devida ao exequente acima referida, ficando em poder e guarda do imóvel, como depositária, Geni Pereira Ramalho, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

Av3-39.136 - Caldas Novas, 12 de fevereiro de 2010. CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que, nos termos do Ofício nº 213/2010 datado de 26/01/2010, extraído dos autos nº RT 0029100-26.1993.5.18.0161, da Vara do Trabalho desta cidade, fica cancelada e de nenhum valor jurídico as penhoras constantes do R1-39.136 e R2-39.136, supra. Dou fé. O Oficial.

R4-39.136 - Caldas Novas, 28 de janeiro de 2016. PENHORA- Em cumprimento ao Ofício nº 1140/2012, extraído dos Autos nº 9601229205, expedido pela Escrivania da Infância, Juventude e 1º Cível desta Comarca, de ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Karinne Thormin da Silva, em 01/11/2012, da Ação de Indenização, proposta por **ROZINEIDE DO ROSÁRIO FERREIRA** em desfavor do **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA**; procedo o registro de penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 100.000,00, devida a exequente acima referida, ficando em poder e guarda do imóvel, como fiel depositária Geny Pereira Ramalho - CPF nº 418.737.851-00, na forma da Lei. Dou fé. O Oficial.

R5-39.136 - Caldas Novas, 02 de março de 2016. PENHORA- Nos termos do Mandado de

Penhora, Avaliação e Registro nº 5157/2015, extraído do Processo ExFis 0001039-57.2013.5.18.0161, da Vara do Trabalho desta cidade, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. César Silveira, em 06/08/2015, de Ação de Execução proposta por **UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)** contra **CENTRO MEDICO CIRURGICO SANTA MONICA LTDA - ME ELMO DE AZEVEDO RAMALHO**; procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 16.932,50, devida a exequente acima referida. Depositário dispensado pelo Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho desta cidade, nos termos do Ofício nº 1134 2010 6371/2010, datado de 25/10/2010, extraído do processo: CartPrec. 0001134-92.2010.5.18.0.161. Dou fé. O Oficial.

Av6-39.136 - Protocolo: 226.799, Data Entrada: 02/03/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procedo a esta averbação para constar a Indisponibilidade dos Bens do Centro Médico Cirúrgico Santa Monica Ltda, CNPJ nº 02.858.660/0001-33, nos autos do Processo nº 00109038020175180161, pela Vara do Trabalho desta Comarca, conforme consulta realizada no portal da Central de Indisponibilidade, em 27/02/2020, no site www.indisponibilidade.org.br, protocolo nº 202002.2715.01076473-IA-240. Selo: 00102003022393412770365. Caldas Novas-GO, 04 de março de 2020. Dou fé. Thaynara Carolyn Sousa Silva - Escrevente.

R7-39.136 - Protocolo: 246.419, Data Entrada: 07/10/2021. **PENHORA**- Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 27/09/2021, extraído do processo nº ATOrd 0010903-80.2017.5.18.0161, e dos Autos de Penhora e Avaliação, datado de 04/10/2021, expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região da Vara do Trabalho desta Comarca, por ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Eduardo Andrade Gratão, da Ação de Execução, como exequente: **GIDALVA FERREIRA DA SILVA**, e executado: **CENTRO MÉDICO CIRURGICO SANTA MONICA LTDA - ME e outros + 4**; procedo ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, no valor da dívida de R\$ 67.263,04. Selo: 00102110013142312770116. Caldas Novas-GO, 14 de outubro de 2021. Dou fé. Thaynara Carolyn Sousa Silva - Escrevente.

R8-39.136 - Protocolo: 250.823, Data Entrada: 21/02/2022. **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora, Auto de Penhora, datados de 11/05/2022 e 25/04/2022, respectivamente, Processo nº ATOrd 0011290-27.2019.5.18.0161, expedido pela Vara do Trabalho, desta Comarca, de ordem de M.M. Juiz de Direito, Dr. Juliano Braga Santos da Ação de Execução Fiscal, como Autor **SUELI MARIA DA SILVA**, e Réu **CENTRO MEDICO CIRURGICO SANTA MONICA LTDA - ME**; procedo o registro do arresto do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o pagamento da importância de R\$ 16.036,58, na forma da Lei. Selo: 00102202213001829700022. Caldas Novas-GO, 03 de junho de 2022. Dou fé. Rondineru Gondim de Sousa - Oficial Substituto.

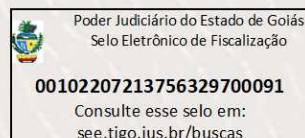
CERTIFICO finalmente que, a presente Certidão foi expedida por solicitação feita através de Ofício, datado em 15 de julho de 2022, referente a ATOrd 0010903-80.2017.5.18.0161, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, Justiça do Trabalho, Poder Judiciário.

O referido é verdade e dou fé.

Caldas Novas/GO, 26 de julho de 2022.

Rayanne Vieira Matos de Carvalho
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 0,00
Taxa Judiciária.....: R\$ 0,00
Fundos.....: R\$ 0,00
ISS.....: R\$ 0,00
Valor Total.....: R\$ 0,00



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2020, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

CARTÓRIO
LEANDRO FÉLIX
REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
CALDAS NOVAS - GO

nº controle: 44424.5417C.7D774.B5A4B41 Informação Pública

Página: 3 de 3

Certidão - Pedido nº **230.896** - Selo Digital: 00102207213756329700091
Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340 - Centro - Cep: 75680-045 - Caldas Novas - GO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EVANDRO GOMES PEREIRA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22080110414564300000051559560>

Número do documento: 22080110414564300000051559560

CARTÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO Num. 41d0bb4 - Pág. 4



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):


RAYANNE VIEIRA MATOS DE CARVALHO:04528309157

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
00102207213756329700091	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	